



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1227 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera a relação de despesa constante da LOA nº 1.200, de 1º de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A relação da Despesa constante da Lei Orçamentária Anual de nº 1200, de 1º de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

13.13.08.244.2008.2089 – Centro de Referência Social

				RECURSO
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado –	0017	FNAS	R\$ 20.400,00	
31.90.13.00 _ Obrigações Patronais-	0000	Ordinária	R\$ 4.032,00	
33.90.30.00 _ Material de Consumo-	0017	FNAS	R\$ 37.200,00	
33.90.36.00 _ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física-	0017	FNAS	R\$ 9.600,00	
44.90.5200 _ Equipamento e Material Permanente-	0017	FNAS	R\$ 4.800,00	
			R\$ 76.032,00	

13.13.08.244.2008.2092 – Ação Sócio Educativa com as Famílias

33.90.30.00 – Material de Consumo	0017	FNAS	R\$ 4.697,00
33.90.36.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa- Física	0017	FNAS	R\$ 9.600,00
			R\$ 14.297,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de fevereiro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal